



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2211/2017

Data da disponibilização: Quinta-feira, 20 de Abril de 2017.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Define a identidade visual e o manual de aplicação da marca da Justiça do Trabalho eletrônica, regulando sua utilização. Cria o mascote oficial do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito da Justiça do Trabalho eletrônica; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais e Considerando a crescente exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços do Poder Judiciário, especialmente no que se refere à virtualização da Justiça do Trabalho; Considerando que a marca é composta por elementos gráficos e visuais que necessitam ser organizados, sistematizados e normatizados com determinado rigor;

Considerando que a identificação e difusão da imagem de um organismo público são elementos fundamentais à consolidação de sua credibilidade e influência, sendo a marca a referência simbólica que consolida a identidade de uma Instituição perante a sociedade, fortalecendo a sua imagem ao longo do tempo;

Considerando que o impacto visual do logotipo é fato que contribui para aprimorar a comunicação da Instituição com o público externo, consoante o disposto em resolução do CNJ; e

Considerando que a o art. 4º, § 1º, da Resolução CNJ nº 45, de 17 de dezembro de 2007 impõe que a nomenclatura dos endereços dos sítios do Poder Judiciário seja clara e intuitiva, facilitando ao cidadão o acesso às informações que precisa, sem a necessidade de conhecer suas ramificações e particularidades,

R E S O L V E:

Art. 1º Adotar o mascote, a identidade visual e o manual de aplicação da marca da Justiça do Trabalho eletrônica, nos termos fixados por este Ato.

Art. 2º A utilização do mascote e da identidade visual será obrigatória nas comunicações oficiais e materiais de divulgação da Justiça do Trabalho eletrônica, observadas as diretrizes previstas no manual de aplicação da marca constante do Anexo deste Ato.

Art. 3º O mascote e a identidade visual, bem como as normas estabelecidas no manual de aplicação da marca terão aplicação imediata, ficando vedado o uso de quaisquer outros símbolos, marcas ou caracteres gráficos na identificação da Justiça do Trabalho eletrônica.

Art. 4º É instituído o Portal da Justiça do Trabalho eletrônica, com endereço virtual para uma página na internet com todos os Tribunais Regionais do Trabalho e municípios sede de Varas do Trabalho.

Art. 5º O portal da Justiça do Trabalho eletrônica será acessado por meio dos domínios genéricos e genérico derivado autorizados no anexo I da Resolução CNJ nº 45/2007:

I-www.justicadotrabalho.jus.br; e

II-www.jt.jus.br.

Art. 6º Cumprirá à Divisão de Comunicação Social do CSJT, quanto ao Portal da Justiça do Trabalho eletrônica:

I – sugerir normas de produção de conteúdo, inclusive no que se refere à utilização de redes sociais, e estrutura e a organização do Portal;

II – definir taxonomia – categorias de informações, estrutura e a organização do Portal;

III – promover a incorporação de aplicativos e serviços ao Portal;

IV – aprimorar a identidade visual do Portal;

V – disseminar as informações, o uso e acesso do Portal da Justiça do Trabalho eletrônica a todo o cidadão;

VI – estabelecer a linha editorial dos conteúdos que estarão disponíveis no Portal;

VII – designar os provedores de conteúdo e definir os respectivos perfis de acesso referentes à gestão de conteúdo do Portal; e

VIII – fomentar ações de capacitação e atualização dos provedores de conteúdo do Portal.

Art. 7º Uma vez implementado o Portal de que trata este Ato, cumprirá à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST disponibilizar os recursos técnicos necessários ao seu suporte e manutenção, em especial:

I – indicando responsável pela infraestrutura e segurança técnica do Portal; e

II – coordenando ações destinadas à eventual integração das bases existentes, se necessário.

Art. 8º A Divisão de Comunicação Social do CSJT será guardiã do mascote, da identidade visual da Justiça do Trabalho eletrônica e do Portal da Justiça do Trabalho eletrônica, devendo monitorar as suas variações de prestígio ou reputação.

Art. 9º Fica vedado o uso, sob qualquer forma ou pretexto, do mascote, da identidade visual, da marca ou do Portal da Justiça do trabalho eletrônica, de maneira diversa da aqui estipulada.

Art. 10º Revogam-se todas as disposições em contrário, entrando em vigor este Ato na data de sua publicação.

Brasília, 11 de Abril de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos
Anexo 1: Download
Anexo 2: Download

Coordenadoria Processual

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PCA-0020402-24.2016.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Renato de Lacerda Paiva
Requerente	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIARIO FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SINTRAJUFE/RS
Advogado	Dr. Felipe Neri Dresch da Silveira(OAB: 33779/RS)
Requerido(a)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Interessado(a)	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
Advogado	Dr. Emiliano Alves Aguiar(OAB: 24628/DF)
Interessado(a)	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - AMATRA IV
Advogado	Dr. Rafael da Cás Maffini(OAB: 44404/RS)
Interessado(a)	FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE
Advogado	Dr. Raimundo César Britto Aragão(OAB: 32147-A/DF)
Advogado	Dr. Rodrigo Camargo Barbosa(OAB: 34718-A/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - AMATRA IV
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIARIO FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SINTRAJUFE/RS
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Trata-se da Petição nº 81970-05/2017 por meio da qual o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região suscita novo questionamento acerca dos limites da decisão liminar proferida nos autos deste Procedimento de Controle Administrativo (PCA).

Explica que, "conforme noticiado na petição do Pedido de Esclarecimento, das 179 funções comissionadas de "Assistente de Execução - FC-04" criadas, 167 já haviam sido providas na data da publicação da decisão liminar proferida nos autos do presente PCA" e que, todavia, "alguns dos 167 servidores designados para a função comissionada de "Assistente de Execução - FC-04" foram dispensados da função, a pedido do próprio servidor ou por solicitação do gestor da unidade (Juiz do Trabalho ou Diretor de Secretaria)", destacando que "tal situação gerou dúvida sobre a possibilidade de a Administração deste Tribunal designar outro servidor para ocupar o lugar daquele que foi dispensado, em face do teor da liminar deferida nos autos do presente processo".

Diante disso, requer o pronunciamento deste Relator a respeito da "possibilidade de designação de novos servidores, em substituição àqueles que eventualmente forem dispensados das 167 funções comissionadas "Assistente de Execução - FC-04" já implementadas na data de publicação da decisão liminar".

Dito isso, examino.

Conforme relatou o requerente, na decisão de seq. 17, deferi o pedido de liminar para "sustar, até o julgamento final do PCA, os efeitos da decisão proferida pelo Órgão Especial do TRT da 4ª Região, nos autos do Processo Administrativo nº 0001980-24.2015.5.04.0000, a qual autorizou a supressão, transformação e o remanejamento de funções gratificadas, para viabilizar a criação do cargo de "segundo assistente de Juiz de Trabalho" e, ainda, determinei ao TRT que se abstinhasse "em prosseguir na efetivação do julgado, caso já iniciados os procedimentos para a sua implementação".

No despacho de seq. 32, atendendo ao Pedido de Esclarecimento formulado pelo Tribunal requerente, deixei claro que "todos os atos administrativos praticados pelo TRT da 4ª Região, no sentido de dar cumprimento à decisão do Órgão Especial daquele Regional, antes do dia 21/11/2016, permanecem válidos até o julgamento final deste PCA".

Logo, a contrário sensu, após 21/11/2016, encontra-se defesa a prática de qualquer ato tendente a dar cumprimento à decisão do Órgão Especial do TRT, proferida nos autos do PA nº 0001980-24.2015.5.04.0000, ainda que objetive tão somente a "designação de novos servidores, em substituição àqueles que eventualmente forem dispensados das 167 funções comissionadas "Assistente de Execução - FC-04" já implementadas na data de publicação da decisão liminar".

Assim sendo, não resta dúvida quanto à impossibilidade de se substituir os servidores na hipótese descrita pelo TRT.

De outra parte, aproveito o ensejo para determinar a notificação do Tribunal Regional requerido para que, nos termos do art. 68 do RICSJT, preste as informações que entender cabíveis, no prazo de 15 dias.

Notifique-se o TRT da 4ª Região do inteiro teor deste despacho, bem como da providência constante do art. 68 do RICSJT.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2017.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Conselheiro Relator

Pauta

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta de Julgamento para a 3a. Sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho do dia 28 de abril de 2017 às 09h00

Processo Nº CSJT-Cons-0002703-83.2017.5.90.0000

Relator DESEMB. CONSELHEIRO FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO
CONSULENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo Nº CSJT-Cons-0002704-68.2017.5.90.0000

Relator MIN. CONSELHEIRO MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
CONSULENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo Nº CSJT-Cons-0004804-93.2017.5.90.0000

Relator MIN. CONSELHEIRO RENATO DE LACERDA PAIVA
CONSULENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Processo Nº CSJT-Cons-0024652-03.2016.5.90.0000

Relator DESEMB. CONSELHEIRO GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
CONSULENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Processo Nº CSJT-PCA-0001352-46.2015.5.90.0000

Relator MIN. CONSELHEIRO RENATO DE LACERDA PAIVA
INTERESSADO(A) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo Nº CSJT-PP-0000586-23.2003.5.90.0000

Relator MIN. CONSELHEIRO GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
REQUERENTE SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - SINSJUSTRA

Advogado	DR. UELITON FELIPE AZEVEDO DE OLIVEIRA(OAB: 5176/RO)
REQUERENTE	CARLOS AUGUSTO CIPRIANO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado	DR. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO(OAB: 647-A/RO)
REQUERENTE	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO
Advogado	DR. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO(OAB: 647-A/RO)
REQUERENTE	ROMÁRIO BOTELHO DOS SANTOS
REQUERENTE	CLÁVIO WELLIGHTON DE ARAÚJO TENÓRIO E OUTROS
Advogado	DR. JOÃO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 2213/RO)
REQUERENTE	MARILDA DE SOUZA GOMES
REQUERENTE	CEZAR LUIZ GOMES LOBO E OUTRA
Advogada	DRA. CÉLIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA LÔBO(OAB: 1540/RO)
REQUERENTE	LAERTE AGOSTINHO BARASIOLI
REQUERENTE	JOSÉ ALFREDO FREIRE COTTA E OUTROS
Advogado	DR. PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4282/RO)
REQUERENTE	ACCIOLY JOSÉ DA SILVA E OUTROS
Advogado	DR. JOÃO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 2213/RO)
REQUERENTE	VERA LÚCIA BRASILINO DE SOUZA
Advogado	DR. JOSÉ JOÃO SOARES BARBOSA(OAB: 531/RO)
REQUERENTE	CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO
REQUERENTE	SÔNIA REGINA DE MELO BAPTISTA
Advogado	DR. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO(OAB: 647-A/RO)
REQUERENTE	BENJAMIM DO COUTO RAMOS JUNIOR
REQUERENTE	IVELIZE ALVES PEQUENO DE OLIVEIRA E OUTRA
Advogado	DR. JOÃO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 2213/RO)
REQUERENTE	LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Advogado	DR. PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4282/RO)
REQUERENTE	GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
REQUERENTE	ADALERSON SEPTIMIO E OUTROS
Advogado	DR. JOÃO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 2213/RO)
REQUERENTE	MARIA JACINTA LIRA CÂNDIDO
Advogado	DR. CLÁUDIA DANIELLE LIRA CANDIDO(OAB: 15440/PB)
REQUERENTE	ROMÁRIO NUNES THADEU
Advogado	DR. JOÃO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 2213/RO)
REQUERENTE	MARIA VALDEIR GONÇALVES
REQUERENTE	JOAQUIM CARLOS DE LIMA
REQUERENTE	JÚLIO FRANCISCO DINON
REQUERENTE	SORAIA CRISTINA PIRES
Advogada	DRA. KALIANA ANISSA PRADO NERY(OAB: 5654/RO)
REQUERENTE	MARIA ANGELA STACIARINE
Advogado	DR. JOÃO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 2213/RO)
REQUERENTE	JOSIRENE NASCIMENTO SANTOS
REQUERENTE	RICARDO AUGUSTO DA SILVA
REQUERENTE	ABILMAR NASCIMENTO CORCINO PINTO
Advogada	DRA. CÉLIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA LÔBO(OAB: 1540/RO)
REQUERENTE	MARIA DA PENHA DE SOUZA LIMA
REQUERENTE	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE SILVA
REQUERENTE	SANDRA REGINA TASSO
Advogado	DR. SIMONE MARIA FORTUNA(OAB: 12898/MS)
REQUERENTE	LUIZ OTÁVIO BOTELHO DA SILVA
Advogado	DR. JOÃO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 2213/RO)
REQUERENTE	ANTÔNIA DE CASTRO MARCHETTI
Advogado	DR. UELITON FELIPE AZEVEDO DE OLIVEIRA(OAB: 5176/RO)
REQUERENTE	MARIA ERCÍLIA SILVA
REQUERENTE	EDSON RAMOS E OUTROS
Advogado	DR. HERALDO FRÓES RAMOS(OAB: 977/RO)
REQUERIDO(A)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ABILMAR NASCIMENTO CORCINO PINTO
- ACCIOLY JOSÉ DA SILVA E OUTROS
- ADALERSON SEPTIMIO E OUTROS

- ANTÔNIA DE CASTRO MARCHETTI
- BENJAMIM DO COUTO RAMOS JUNIOR
- CARLOS AUGUSTO CIPRIANO DOS SANTOS E OUTROS
- CEZAR LUIZ GOMES LOBO E OUTRA
- CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO
- CLÁVIO WELLINGTON DE ARAÚJO TENÓRIO E OUTROS
- EDSON RAMOS E OUTROS
- GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
- IVELIZE ALVES PEQUENO DE OLIVEIRA E OUTRA
- JOAQUIM CARLOS DE LIMA
- JOSIRENE NASCIMENTO SANTOS
- JOSÉ ALFREDO FREIRE COTTA E OUTROS
- JÚLIO FRANCISCO DINON
- LAERTE AGOSTINHO BARASIOLI
- LUIZ OTÁVIO BOTELHO DA SILVA
- LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
- MARIA ANGELA STACIARINE
- MARIA DA PENHA DE SOUZA LIMA
- MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE SILVA
- MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO
- MARIA ERCÍLIA SILVA
- MARIA JACINTA LIRA CÂNDIDO
- MARIA VALDEIR GONÇALVES
- MARILDA DE SOUZA GOMES
- RICARDO AUGUSTO DA SILVA
- ROMÁRIO BOTELHO DOS SANTOS
- ROMÁRIO NUNES THADEU
- SANDRA REGINA TASSO
- SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - SINSJUSTRA
- SORAIA CRISTINA PIRES
- SÔNIA REGINA DE MELO BAPTISTA
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
- VERA LÚCIA BRASILINO DE SOUZA

Processo Nº CSJT-PP-0001901-85.2017.5.90.0000

Complemento Corre Junto com CSJT-PP - 13702-32.2016.5.90.0000(Eletrônico)
 Relator DESEMB. CONSELHEIRO GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
 REQUERENTE FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE
 Advogado DR. RODRIGO CAMARGO BARBOSA(OAB: 34718-A/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE

Processo Nº CSJT-PP-0006102-57.2016.5.90.0000

Relator MIN. CONSELHEIRO GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 REQUERENTE FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF
 Advogado DR. JEAN PAULO RUZZARIN(OAB: 21006/DF)
 REQUERIDO(A) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF

Processo Nº CSJT-PP-0013702-32.2016.5.90.0000

Complemento Corre Junto com CSJT-PP - 1901-85.2017.5.90.0000(Eletrônico)
 Relator DESEMB. CONSELHEIRO GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
 REQUERENTE FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF
 REQUERIDO(A) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF

Processo Nº CSJT-PP-0019802-03.2016.5.90.0000

Relator MIN. CONSELHEIRO GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 REQUERENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG
 Advogado DR. JEAN PAULO RUZZARIN(OAB: 21006/DF)
 REQUERIDO(A) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG

Processo Nº CSJT-PP-0020357-20.2016.5.90.0000

Relator DESEMB. CONSELHEIRO GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
 REQUERENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
 REQUERIDO(A) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARCIA LOVANE SOTT

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato Conjunto TST.CSJT	1
Coordenadoria Processual	2
Despacho	2
Despacho	2
Pauta	3
Pauta	3